



para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV nos Municípios de Carapicuíba e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Mongaguá, São Sebastião e Ilha Bela no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

#### PORTRARIA Nº 434, DE 23 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.015122/2010-10, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica VISTORIA VIP DE VEÍCULOS LTDA - ME, CNPJ - 11.525.005/0001-54, situada no Município de Quirinópolis - GO, na Rua Sumaré, 136 - Setor Central, CEP 75.860-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Quirinópolis no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

#### PORTRARIA Nº 435, DE 23 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.028414/2010-12, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica K & S VISTORIA VEICULAR LTDA - ME, CNPJ - 11.818.562/0001-63, situada no Município de Anicuns - GO, na Av. Tocantins, S/N, Quadra 51, Lote 290 - Setor Central, CEP 76.170-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Anicuns e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Adelandia, Águas Lindas de Goiás, Americano do Brasil, Avelinópolis, Buriti de Goiás, Córrego do Ouro, Mossamedes, Sanclerlândia e Santo Antonio Descoberto no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

#### PORTRARIA Nº 436, DE 23 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.030459/2009-13, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica J.R.I. CALIXTO & P.H. CALIXTO LTDA ME, CNPJ - 08.450.295/0001-00, situada no Município de São José do Rio Preto - SP, na Rua Presciliano Pinto, 2399 - Jardim Alvorada, CEP 15.020-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de São José do Rio Preto e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Sales, Irapuã, Mendonça, Cedral, Uchoa, Balsamo, Neves Paulista, Marapoama, Itajobi, Adolfo, Borborema, Icem, Nova Aliança, Potirendaba, Elísio, Tabapuã, Palestina, Onda Verde e Ipiguá no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

#### PORTRARIA Nº 437, DE 23 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.005542/2009-44, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica VISTO MAIS VISTORIAS VEICULARES MARILIA LTDA - ME, CNPJ - 10.502.492/0001-77, situada no Município de Marília - SP, na

Rua Inconfidência, 72 - Marília, CEP 17.509-100, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Marília e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Echaporã, Oscar Bressane, Ocauacu e Lupércio no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

#### PORTRARIA Nº 438, DE 23 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.009681/2009-47, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica VISTORIAS SERVIÇOS DE VISTORIAS TÉCNICAS LTDA, CNPJ - 01.500.140/0001-91, situada no Município de Campinas - SP, na AV. Orozimbo Maia, 1896 - Cambuí, CEP 13.024-035, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Campinas no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

#### PORTRARIA Nº 439, DE 23 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.025154/2010-23, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica RIVOLI VISTORIAS E PERICIAS VEICULARES LTDA, CNPJ - 11.725.331/0001-05, situada no Município de Goiânia - GO, na Av. Pires Fernandes, 586, Quadra 59 A, Lote 04 - Setor Aeroporto, CEP 74.070-030, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Goiânia e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Almirante Tamandaré, Araucária, São José dos Pinhais, Fazenda Rio Grande, Mandirituba, Guarapuava e Rio Branco do Sul no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

#### PORTRARIA Nº 440, DE 23 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.017615/2009-51, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a firma individual ISMAEL BEZERRA - ME, CNPJ - 10.872.371/0001-17, situada no Município de Porto Ferreira - SP, na Av. 24 de Outubro, 1265 - Centro, CEP 13.660-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Porto Ferreira no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

#### PORTRARIA Nº 441, DE 23 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.025949/2010-31, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica DETECTA VISTORIAS E PERÍCIAS TÉCNICAS LTDA, CNPJ - 11.060.479/0001-78, situada no Município de Rio Claro - SP, na Rua 14, 1672 - Santa Cruz, CEP 13.500-270, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Rio Claro e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação

para os Municípios de Charqueada, Corumbataí e Santa Gertrudes no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

#### PORTRARIA Nº 442, DE 23 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.021225/2010-19, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica STZ VISTORIAS VEICULARES LTDA - ME, CNPJ - 11.527.305/0001-72, situada no Município de Barretos - SP, na Rua 18, 930 - Centro, CEP 14.780-670, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Barretos e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Colina, Guairá, Água Comprida, Miguelópolis, Ipuã, Guará, Ituverava, São Joaquim e Severinia no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

#### PORTRARIA Nº 443, DE 23 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.040155/2009-64, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica VISTORIA VEICULAR PARANÁ LTDA - ME, CNPJ - 11.140.376/0001-18, situada no Município de Curitiba - PR, na Rod. BR-116, 12883 - Fanny, CEP 81.690-200, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Curitiba e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Almirante Tamandaré, Araucária, São José dos Pinhais, Fazenda Rio Grande, Mandirituba, Guarapuava e Rio Branco do Sul no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

#### PORTRARIA Nº 444, DE 23 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.024275/2010-58, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312/2010, do DENATRAN, a firma individual MARGARETE DE PONTES ZANCHETTA PERASSI - ME, CNPJ - 11.578.803/0001-44, situada no Município de Piedade - SP, na Rua Benjamin da Silveira Baldy, 271 - Paula e Mendes, CEP 18.170-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Piedade e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para o Município de Tapiraí no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

### Ministério das Comunicações

#### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTRARIA Nº 677, DE 23 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Publicar Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV na localidade de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, canal 22 (vinte e dois).

Art. 2º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios  
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma nº 01/2001, aprovada pela Portaria MC nº 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º Findo o prazo de que trata o Art. 2º, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização de utilização do canal para a prestação do serviço.

Art. 4º Determinar que os processos das entidades não contempladas, após a definição da autorização do canal de que trata esta Portaria, serão indeferidos e arquivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

#### PORTEARIA Nº 678, DE 23 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Publicar Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV na localidade de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, canal 20 (vinte).

Art. 2º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios  
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma nº 01/2001, aprovada pela Portaria MC nº 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º Findo o prazo de que trata o Art. 2º, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização de utilização do canal para a prestação do serviço.

Art. 4º Determinar que os processos das entidades não contempladas, após a definição da autorização do canal de que trata esta Portaria, serão indeferidos e arquivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

#### DESPACHO DO MINISTRO

Em 23 de julho de 2010

Processo nº 53650.000321/2002.

Acolho a NOTA Nº 1261 - 2.29/2010/JSN/CGCE/CONJUR-MC/AGU, saneando a instrução do feito, com a devida juntada do Parecer/AGU/CONJUR-MC/JSN/Nº 1386 - 2.29/2009, posteriormente, retificado pela Nota nº 21/2010/JSN/CGCE/CONJUR-MC/AGU, conforme os termos apresentados.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

#### AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

#### DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 29 de junho de 2010

Nº 5.268 -

Processo nº 53500.022631/2007 -

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração

apresentado pela BRASIL TELECOM S/A, CNPJ/MF nº 76.535.764/0322-66, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nos Setores 18, 19, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 30 do Plano Geral de Outorgas (PGO), contra decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho nº 8.771/2009-CD, de 14 de dezembro de 2009, nos autos do Processo em epígrafe, instaurado em razão de solicitação para anuência prévia da Anatel para desvinculação de bens integrantes da Relação de Bens Reversíveis (RBR) da Concessionária, decidiu, em sua Reunião nº 567, realizada em 17 de junho de 2010, por não conhecer do Pedido, ante a ausência de pressuposto para sua admissibilidade, qual seja, o da tempestividade, mantendo-se integralmente a decisão exarada pelo referido despacho, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 291/2010-GCAB, de 9 de junho de 2010.

Em 8 de julho de 2010

Nº 5.731 -  
Processo nº 53500.005037/2003 -

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, analisando o Pedido de Revisão interposto por VIVO S/A, CNPJ/MF nº 02.449.992/0001-64, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho nº 6.302/2009-CD, datado de 15 de setembro de 2009, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a averiguação de des cumprimento de obrigações impostas pela Superintendência de Serviços Privados por ocasião da implantação do Código de Seleção da Prestadora - CSP no Serviço Móvel Pessoal - SMP, decidiu, em sua Reunião nº 567, realizada em 17 de junho de 2010, conhecer do Pedido de Revisão para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 406/2010-GCJR, de 2 de junho de 2010.

Em 9 de julho de 2010

Nº 5.777 -  
Processo nº 53508.014203/2005 -

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela VIVO S/A, CNPJ/MF nº 02.449.992/0001-64, Autorizada do Serviço Móvel Pessoal (SMP), sucessora por incorporação da TELERJ CELULAR S/A, em face da decisão do Superintendente de Serviços Privados proferida por meio do Ato nº 293, de 18 de janeiro de 2008, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto a averiguação do descumprimento de obrigação estabelecida no Regulamento do Serviço Móvel Pessoal (RSMP), aprovado pela Resolução nº 316, de 27 de setembro de 2002, decidiu, em sua Reunião nº 567, realizada em 17 de junho de 2010, conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 400/2010-GCJR, de 2 de junho de 2010.

Em 15 de julho de 2010

Nº 6.104 -  
Ref.: Processo nº 53500.006391/2003.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, CNPJ/MF nº 33.530.486/0001-29, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Região IV do Plano Geral de Outorgas (PGO), contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, por intermédio do Despacho nº 4.559/2008-CD, datado de 10 de novembro de 2008, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto a verificação do descumprimento da meta, para os indicadores "Taxa de atendimento de solicitações de reparo de telefones de uso público em até 8 horas", nos meses de julho, agosto e setembro de 2003; e, "Taxa de chamadas de longa distância nacionais originadas completadas - valor consolidado - Noturno", no mês de julho de 2003, previstos no Plano Geral de Metas de Qualidade (PGMQ), aprovado pela Resolução nº 30, de 29 de junho de 1998, decidiu, em sua Reunião nº 552, de 11 de fevereiro de 2010, conhecer do Pedido de Reconsideração, para, no mérito, negar-

#### ESCRITÓRIO REGIONAL NO PARANÁ

#### DESPACHOS DO GERENTE

Aplico sanção, considerando os documentos que instruem cada processo abaixo relacionado, bem como a legislação pertinente, em razão do cometimento de infrações a legislação de telecomunicação a:

N.º do Processo	Entidade	Dispositivo Infringido	Sanção	UF	Data
53516.006855/07	Alexandre Marqui - EPP	Arts. 1º da Port. 001/04, 37, II e 39, §3º da Res. 73/98, itens 9.4 e 10.1 da Norma MC 13/97 e arts. 18 e 61 da Res. 303/02.	R\$ 603,36	PR	17/04/08
53520.003908/09	Asso. Comunit. e Educ. Verdes Lagos	Art. 163 da Lei 9472/97 e art. 55, V, "b" da Res. 242/00.	R\$ 2.031,60	SC	23/11/09
53516.001501/10	Assoc. Ativa Cultura e Paz	Art. 163 da Lei 9472/97	R\$ 1.770,00	PR	19/04/10
53516.007072/10	Assoc. de Rádio Táxi Guarani	Art. 162, §2º da Lei 9472/97.	R\$ 250,00	PR	16/04/10
53516.001445/10	B.B Adachesci Cia Ltda	Art. 131 da Lei 9472/97.	R\$ 3.010,08	PR	05/04/10
53516.006788/09	CMD Informática Ltda	Art. 27 e 30 da Res. 272/01 e art. 162 da Lei 9472/97.	R\$ 4.950,00	PR	18/11/09
53516.001125/10	CMD Informática Ltda	Art. 27 da Res. 272/01 e art. 162 da Lei 9472/97.	R\$ 3.000,00	PR	07/04/10
53516.000139/10	Cristina Ramos Pedro Iank	Art. 10 da Res. 272/01 e art. 131 da Lei 9472/97.	R\$ 3.010,08	PR	13/04/10
53516.001933/06	Eduardo Josef Reinhofe	Item 9.8.1 da Norma 13/97.	Advertência	PR	14/07/08
53516.006812/10	Esmervaldo Gonçalves de Oliveira	Arts. 162, §2º, e 163 da Lei 9472/97.	R\$ 2.820,00	PR	16/04/10
53516.006648/07	Geovani Sérgio Gasparoto	Art. 131 da Lei 9472/97 e art. 10 da Res. 272/01.	R\$ 1.342,80	PR	16/04/08